



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

## DECRETOS

- DECRETO N.º 89/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO."

## PORTARIAS

- PORTARIA N.º 4/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR DECISÃO JUDICIAL".





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**DECRETO N.º 89/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre nomeação de Coordenador Administrativo.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr.º **INÁCIO SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 1608204219 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 061.925.015-13, para ocupar o cargo e exercer as funções de Coordenador Administrativo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 03 de julho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**PORTARIA N.º 4/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão judicial”.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Urandi, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o comando sentencial nos autos do processo N.º 8000062-84.2025.8.05.0268, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Urandi;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica reintegrada ao serviço público municipal, a Sr.ª **ABIGAIL GOMES DIAS MEDRADO**, no mesmo cargo para o qual a servidora foi concursada (professora carga horária de 20h semanais), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 03 de julho de 2025.

**Warlei Oliveira de Souza**  
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4C1-65D8-3F12-53CE-7EF0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4C1-65D8-3F12-53CE-7EF0



### Hash do Documento

7d6f5200e74800f1571edc55869f7abf67d614af31726868ff3633686183cd41

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2025 00:00 UTC-03:00